



Câmara de Vereadores
de São Bento do Sul



MDB

GABINETE VEREADOR FERNANDO MALLON

INDICAÇÃO N° 1994/2020

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Vereador que ao final subscreve, indica, amparado pelos artigos 206 e seguintes do Regimento Interno, o envio deste expediente para Secretaria Municipal de Educação, com cópia para O Conselho Municipal de Educação e Procuradoria Jurídica, solicitando estudos para encaminhamento de projeto de lei que autorize um regime especial de atividades de aprendizagem pela internet para a Educação Básica - Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino que garanta a validação da carga horária mínima anual exigida para o cumprimento do ano letivo de 2020, em consonância com a prevenção da pandemia do coronavírus (Covid-19).

Observando esse cenário de crise, com uma pandemia que não assola só o Brasil, mas sim todo o mundo, e considerando a urgência e necessidade de regulamentação das atividades não presenciais, tendo em vista a suspensão de todas as atividades educacionais, diversos Conselhos de Educação entenderam a importância desta matéria e resolveram agir, cumprindo seu papel. Assim, o Conselho Estadual de Educação, em 19 de março de 2020, Editou a resolução nº 009 e o Parecer nº 156, que dispõe sobre o regime especial de atividades escolares não presenciais no Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina. Os Conselhos Municipais de Educação, por sua vez podem se pronunciar e regulamentar a matéria, no sentido de estabelecer Normas e Orientações sobre o Regime Especial de Atividades de Atividades Não Presenciais na Rede Municipal de Ensino de São Bento do Sul.

Fernando Mallon
Vereador

Sala das Sessões, 22 de abril de 2020.

CMSBS 22/04/2020 17:44

1081 2020 Sime